



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO


Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de um sistema para protocolo de recursos dentro do site da SEMOB.

A câmara municipal de Belém decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação de um sistema no site da SEMOB onde poderá se protocolar recursos de multas online.

Art. 2º Fica a SEMOB, obrigado a disponibilizar este sistema em até 1 (um) ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Celso Sabino de Oliveira Sobrinho

Vereador



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o expressivo numero do trafego em nossa cidade, se torna rotineiro o grande numero de infrações de transito, e é um problema recorrente para a população em geral, quando o assunto se trata de infrações de trânsito.

Em nossa cidade, é extremamente comum, muitas vezes pela falta de informação ou pelo procedimento que tem que ser tomado para que um recurso seja ingressado, a ocorrência do esgotamento do prazo.

O referido projeto de lei, tem por objetivo viabilizar e facilitar a possibilidade do recurso, possibilitando assim, que o mesmo seja feito por meio de protocolo no portal digital da SEMOB.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição: